

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Edital nº 002/2019

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, faz saber e torna público, que será realizado Processo Seletivo Simplificado para o cargo de caráter temporário de professor, para formação de Cadastro de Reserva, na forma da legislação vigente, conforme disposições a seguir:

I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente edital para o processo seletivo simplificado para contratação a ser admitida em caráter temporário do(s) cargo(s), alinhados abaixo tem por base legal: artigo 2º, Inciso III e VI da Lei nº 832/2010 e Lei nº 042/2011.

II. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um dos cargos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	TIPO DE PROVA
Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental	CR	20 Horas	Habilitação em curso de Ensino médio em Magistério.	Nível Magistério R\$ 1.126,32	PROVA E TÍTULOS
Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental	CR	20 Horas	Habilitação em curso de Ensino Superior em Pedagogia.	Nível Superior R\$ 1.281,56	PROVA E TÍTULOS
Professor de Educação Física	CR	40 Horas	Habilitação em curso de nível superior, com <u>Bacharelado</u> em Educação Física, e registro no órgão fiscalizador.	Nível Superior R\$ 2.563,12	PROVA E TÍTULOS
Professor de Educação Física	CR	40 Horas	Habilitação em curso de nível superior, com <u>licenciatura</u> em Educação Física e registro no órgão fiscalizador.	Nível Superior R\$ 2.563,12	PROVA E TÍTULOS
Professor de Educação Física	CR	20 Horas	Habilitação em curso de nível superior, com <u>licenciatura</u> em Educação Física e registro no órgão fiscalizador.	Nível Superior R\$ 1.281,56	PROVA E TÍTULOS
Professor de Artes	CR	40 Horas	Habilitação em curso de Nível superior em Arte.	Nível Superior R\$ 2.563,12	PROVA E TÍTULOS
Professor de Inglês	CR	40 horas	Habilitação em curso de Ensino Superior em Letras.	Nível Superior R\$ 2.563,12	PROVA E TÍTULOS
Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental - Apoio Pedagógico	CR	20 Horas	Habilitação em curso de Ensino Superior em Pedagogia.	Nível Superior R\$ 1.281,56	PROVA E TÍTULOS
Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º do Ensino Fundamental Atendimento Educação Especial	CR	40 horas	Habilitação em curso de Ensino Superior em Pedagogia.	Nível Superior R\$ 2.563,12	PROVA E TÍTULOS
Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º do Ensino Fundamental – Informática	CR	40 Horas	Habilitação em curso de Ensino Superior em Pedagogia.	Nível Superior R\$ 2.563,12	PROVA E TÍTULOS

III DAS ÁREAS/DISCIPLINAS/ PROJETOS /ATIVIDADES

3.1. Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental ( 1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano)

3.1.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- a) Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Médio, com habilitação em Magistério de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou com habilitação em Magistério de Educação Infantil.

*fundamental*

- b) Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Pedagogia de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

### **3.2. Educação Física**

3.2.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- a) Portador de Diploma com Registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Bacharelado Educação Física, e devido registro no órgão fiscalizador
- b) Portador de Diploma com Registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Licenciatura Educação Física, e devido registro no órgão fiscalizador.

### **3.3. Artes**

3.3.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- c) Portador de Diploma com Registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Artes.

### **3.4 Inglês**

3.4.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- d) Portador de Diploma com Registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Letras.

### **3.5 Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano) – Apoio Pedagógico**

3.5.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- a) Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Pedagogia de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

### **3.6 Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano) – Atendimento Educação Especial**

3.6.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- a) Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Pedagogia de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

### **3.7 Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano) – Informática**

3.7.1. Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Pedagogia de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 4.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha, nesta cidade, obedecidas às normas do presente edital.

*formal*

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital
- 5.3 São condições de inscrição:
- a) Ter nacionalidade brasileira e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
  - b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
  - c) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - d) Estar em gozo de boa saúde
  - e) Não ter sofrido, quando do exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
  - f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital;
  - g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
- 5.4 A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado, **nos dias 13 de Junho de 2019 a 28 de Junho de 2019, das 08h00min às 11h00min, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha.**
- 5.5 . A inscrição é gratuita.
- 5.6 . Cada candidato poderá efetuar 01 (uma) só inscrição para até 01 (uma) área /disciplina ou atividade, dentre as que estejam contempladas neste Edital e de acordo com a carga horária assim estabelecida:

Área/ Disciplina/Atividade	Carga Horária
Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) (Magistério)	20hs.
Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) (Superior)	20hs.
Apoio Pedagógico	20 hs
Educação Física (Licenciatura)	20 hs
Educação Física (Bacharelado)	40 hs
Educação Física (Licenciatura)	40 hs
Artes	40 hs
Inglês	40 hs
Atendimento Educação Especial	40 hs
Informática	40 hs

- 5.7 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos posteriores de alterações quanto à área ou disciplina escolhida pelo candidato.
- 5.8 A inscrição na vaga deve estar de acordo com a determinação legal do Art. 37 da Constituição Federal/88, inciso XVI, e alínea a, b e c.
- 5.9 No ato de inscrição o candidato deverá fornecer fotocópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
  - b) CPF;
  - c) Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino);
  - d) Diploma registrado no órgão fiscalizador e histórico escolar ou certificado de conclusão do curso superior do cargo.
  - e) Diploma e Histórico Escolar do Ensino Médio, com habilitação em Magistério de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou com habilitação em Magistério de Educação Infantil para inscrição especificamente em Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
  - f) Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Especialização (quando houver).
  - g) Comprovante de Cursos de Aperfeiçoamento, quando houver, realizados entre 01/01/2018 e 30/12/2018, com **carga horária mínima de 04 horas e carga máxima de 120 horas**, devidamente registrados pelo órgão competente.
  - h) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver.
- 5.10 . O candidato entregará fotocópia dos documentos solicitados e **apresentará os respectivos originais para conferência.**
- 5.11 Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação, que servirá de comprovante da inscrição.
- 5.12 Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração com firma reconhecida e poderes específicos, onde conste obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos, a respectiva procuração.
- 5.13 A fidedignidade das informações contidas na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, quer seja ela apresentada pelo próprio interessado ou através de procurador.

*formatul*

5.14 Ao efetivar a entrega de sua ficha de inscrição, o candidato estará declarando formalmente que satisfaz as condições indicadas no item 3.1 e 3.2 deste Edital.

5.15 O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital (item 3.1 e 3.2) terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

5.16 Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) Efetuar mais de uma inscrição;
- b) Deixar de apresentar os documentos solicitados (item 5.9);
- c) Não tenha correspondido ao proposto pela unidade educativa da rede municipal de ensino onde atuou como ACT em anos anteriores, ainda que involuntariamente, desde que comprovada documentalmente sua ineficiência para o respectivo trabalho ou conduta anti-profissional.

5.17 O presente Edital será fixado para leitura dos interessados no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.18 Às pessoas portadoras de deficiência desde que não impeça o exercício da função, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.

5.19 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 7 do Decreto Federal 5.296/04 e informativo nº 0535 – STJ.

5.20 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.21 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.22 Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no presente edital, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.

5.23 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.24 Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

## 6 DA AVALIAÇÃO: PROVAS E TITULOS

6.1 O presente processo seletivo constará na avaliação de conhecimentos e habilidades dos candidatos através de prova escrita objetiva classificatória e prova de títulos, onde os certificados dos cursos especializados serão entregues no ato da inscrição.

6.2. As provas serão realizadas no município de Ponte Alta do Norte – SC, no Núcleo Municipal José de Anchieta, no dia **07/07/2019** com início às 14h:00 horas e término previsto às 17h:00min, não sendo permitida a realização de provas em outro local.

### 6.3. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

6.3.1. A prova escrita, constará da avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos mediante a aplicação de 25 (Vinte e cinco) questões objetivas, com valor por questão de 0,40 cada uma, com 04 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.

CONTEUDO PROGRAMATICO DAS PROVAS ESCRITAS
Lei 9394 /96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB
Lei 11.274 / 2006
Lei 12.796 / 2013
Lei Complementar 42 / 2011 – Plano de Carreira
Sistema de Ensino Aprende Brasil
Planejamento e avaliação na educação.
Conhecimentos Gerais e atualidades

*formativa*

6.3.2. É vedada durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, aparelhos celulares, bem como o uso de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

6.3.3- Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.

6.3.4- O candidato não terá direito a levar o caderno de prova.

#### 6.4. DAS PROVAS DE TÍTULOS

6.4.1. Para a prova de títulos, serão pontuados apenas os pontos dos candidatos classificados na prova escrita objetiva, ou seja, àqueles que atingirem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.4.2. A prova de títulos será efetuada mediante análise dos títulos entregues no ato da inscrição, conforme segue:

- a) Especialização na área específica do cargo (título opcional e classificatório);
- b) Especialização na área de educação (título opcional e classificatório);
- c) Comprovação de participação em Cursos de Aperfeiçoamento (título opcional e classificatório).

6.4.3- A comprovação do Curso de Pós- graduação/especialização na área/disciplina/projeto/atividade consistirá no diploma/certificado de conclusão de curso, equivalendo a:

	Na área específica do Cargo	Na área da educação
Pós – Graduação/Especialização	100 pontos	60 pontos

6.5. A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento consistirá na apresentação de certificados registrados na área da educação para inscritos na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano), com carga horária mínima de 04 (quatro) horas e carga máxima de 120 horas, realizados no período de 01/01/2018 a 30/05/2019. Cada 16 (dezesseis) horas de curso equivalem a 01 (um) ponto.

#### 7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação bem como a relação das inscrições indeferidas será devidamente publicado.

7.2 No ato da homologação deverá ser respeitado o que determina o artigo 149-A, da Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Norte.

7.3 Fica expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 3º grau de membros da banca selecionadora, executoras, examinadora ou organizadora do processo.

#### 8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados por área/disciplina/projeto/atividade, em ordem decrescente dos pontos obtidos.

8.2 Ocorrendo empate na classificação, serão usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na pós-graduação em nível de especialização;
- b) Maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento;
- c) Maior idade;
- d) Maior número de dependentes

#### 9 DO RESULTADO

9.1 O resultado Preliminar será divulgado no dia **10 de Julho de 2019, a partir das 9h00min**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

*Janine*

## 10 DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato que se achar prejudicado em sua classificação e/ou indeferimento de inscrição poderá interpor recurso, pessoalmente ou através de seu procurador, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação de cada ato.
- 10.2 Os recursos relativos ao item 9.1. Deverão ser protocolado **nos dias 11 e 12 de Julho de 2019, das 8h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha.**
- 10.3 O recurso deverá observar os seguintes requisitos:
- a) Ser digitado, em duas vias e devidamente assinado;
  - b) Ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.
- 10.4 O recurso que não estiver de acordo com o disposto no subitem acima será liminarmente indeferido, assim como aquele que versar sobre documentos e/ou títulos não apresentados pelo candidato no momento da inscrição.
- 10.5 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo para tanto considerado a data e a hora do respectivo protocolo.
- 10.6 Os recursos interpostos serão julgados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Comissão Organizadora.
- 10.7 O **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado será divulgado **no dia 16 de Julho de 2019, a partir das 8h30min**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 10.8 A Comissão de Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 11 DA CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 11.1 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade e vacância, e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro do calendário escolar.
- 11.2 A primeira chamada dar-se-á em virtude da necessidade e vacância, para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano), e Atividades de contra turno, nas dependências da Secretaria de Educação, localizada à rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha. Oficializando o ato somente com a assinatura do termo de convocação no departamento de pessoal.
- 11.3 Os candidatos serão avisados por telefone e/ou carta, ou e-mail, na medida em que houver necessidade de preenchimento de vagas e devem comparecer e oficializar o ato com a assinatura do termo de convocação no departamento de pessoal, em 02 (dois) dias. Sob pena de ser considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.5 O candidato que assinou a convocação, e não fez a entrega da documentação necessária, e/ou entregou a documentação e não tomou posse no tempo previsto citado na lei do servidor público municipal, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4 O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, assinará o termo de desistência, justificando o motivo pelo qual não pretende assumir a vaga disponibilizada naquele momento.
- 11.6 Após assinado o termo de desistência, este será irrevogável.
- 11.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte. A admissão observará sempre o interesse e conveniência da Administração.
- 11.8 O contrato de trabalho deverá ser assinado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

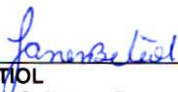
- 12.5 Os efeitos legais do Processo de Seleção entrarão em vigência em 17 de Julho de 2019, com reinício das atividades escolares, encerrando-se em 15 de Junho de 2020.
- 12.6 O professor que venha a não corresponder ao proposto pela unidade de ensino onde atua, após ter sido devidamente advertido e/ou alertado, terá seu contrato de prestação de serviços rescindido, com o devido processo Administrativo.
- 12.7 Em caso de alteração de endereço e/ou telefone, o candidato deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a atualização na Ficha de Inscrição; caso contrário será excluído do Processo Seletivo.

*Jonas*

12.8 Para admissão, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, apresentando declaração de compatibilidade de horário, sendo vedado a acumulação de cargo, não previsto na CF/88.

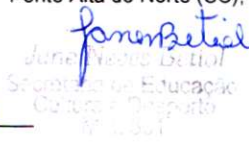
12.9 Os casos não previstos, no que tange a realização do presente Processo seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ponte Alta do Norte (SC), 13 de Junho de 2019.

---

**JANE NEVES BETIOL**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

  
Jane Neves Betiol  
Secretaria de Educação,  
Cultura e Desporto